

ATA DA 509 SESSÃO, EM 2 DE JULHO DE 1952.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL ARY PIRES, VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDE MIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Melo, Maj. Brig. Heitor Várady, Dr. Bocayuva Cunha, Gen. Castello Branco, Alnte. Octavio Medeiros, Ten. Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende e Gen. Alencar Araripe.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos :

H A B E A S - C O R P U S

Nº 24.950 - Cap. Fed. Rel. O Sr. Ministro Gen. de Exército Castello Branco. - Paciente: Manoel Pereira Meireles, prêso no 59 B.I. da Polícia Militar do Distrito Federal. - Julgou-se prejudicado, unânimemente.

REVISÃO CRIMINAL

Nº 599 - Cap. Fed.-Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Revisando: Eloy Vieira de Barros, civil, condenado a 6 meses de prisão, como incurso nos arts. 243 e 242 do C.P.M. - Indeferiu-se, unânimemente!

A P E L A Ç Õ E S

Nº 20.875 - (Embargos) S. Paulo. Rel. Sr. Min. Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo.- Embargante: Alcebiades Cardoso, soldado do I/29 R.A.A. Aé. condenado a 1 ano e 2 meses de reclusão de acordo com os arts. 181 parag. 3º e 182 parag. 5º c/c o parag. 1º do art. 66 do C.P.M.- Embargado: O acórdão do Superior Tribunal Militar de 7/1/52. - Recebeu-se os embargos, para absolver-se, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Bocayuva Cunha, Gen. de Exército Castello Branco, Alnte. Octavio Medeiros e Dr. Murgel de Rezende, que desprezavam os embargos.

Nº 21.239 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Ex. Castello Branco.- Rev.- O Sr. Ministro Maj. Brigº Heitor Várady.- Apelante : Hugo Batista Gusmão, soldado do 1º Regto. Cav. de Guardas, condenado a 4 meses de detenção, incurso no art. 159, do C.P.M.- Apelado : O Cons. de Jus

Justiça do Primeiro Regimento de Cavalaria de Guardas.- Confirmou-se a sentença, unânimemente.

- № 19.996 - (embargos) Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.+ Embargantes : Hugo Tenório Cavalcante, fuzileiro naval condenado a 3 anos de prisão como incurso no art. 198, parag. 4º alíneas IV e V do C.P.M.; Dorvalino José da Silva, fuzileiro naval, condenado a 2 anos e 1 mês de acôrdo com o art. 198, parag. 4º, alíneas IV e V do C.P.M.; Caetano Jorrêa, fuzileiro naval, condenado a 2 anos e 3 meses como incurso no art. 198, parag. 4º, alíneas IV e V do C.P.M.; Ersil dos Santos, fuzileiro naval, condenado a 2 anos e 3 meses, como incurso no art. 198, parag. 4º, alíneas IV e V do C.P.M.- Embargado: O acórdão do S.T.M. em 31 de outubro de 1951. Desprezou-se os embargos, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha, que recebia, em parte, os embargos, para condenar Hugo a 8 meses e os de mais a 6 meses de prisão, ex-vi do art. 203 do C.P.M. - Impedido, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.
- № 21.425 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4ª R.M.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª R.M. e Otávio Manoel Ferreira Júnior, 1º sargento do 12º R.I., absolvido do crime previsto no art. 139 do Código Penal Militar.- Confirmou-se a sentença, unânimemente.
- № 21.378 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelantes : Lourival Tavares da Silva, soldado da Base Aérea de Recife, condenado a um ano de prisão, incurso no art. 207 c/c o art. 33 do C.P.M.; Bartolomeu Severiano de Oliveira, 2º sargento e Waldemiro Lima, funcionário civil, ambos da Base Aérea de Recife, acusados de infratores do art. 229, § 2º do C.P.M., cuja punibilidade foi julgada extinta, de acôrdo com o que determina o § 3º do art. 229 c/c a alínea VI do art. 104, tudo do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Aeronáutica da Auditoria da 7ª R.M. - Confirmou-se a sentença, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro, Vaz de Mello, Bocayuva Cunha e Murgel de Rezende, que reformavam a sentença, para absolver Bartholomeu e Waldemiro.
- № 21.391 - Bahia - Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: Dimas Bispo dos Santos, soldado do 28º B.C., condenado a três meses e quinze dias de prisão, incurso no art. 182, preâmbulo, do C.P.M. fixada a pena base em três meses (Art. 57), aumentada de um mês pela agravante do art. 59, item II, letra "a", diminuída de igual prazo pela atenuante do art. 62, item I, acrescida de 1/6 pela regra do art. 66, § 1º, primeira parte e feita a conversão a que se refere

(Cont. da ata da 50a ses. em 2-7-1952)

o art. 42, tudo do Código Penal Militar.- Apela-  
do: O Conselho Permanente de Justiça da Audito-  
ria da 6a Região Militar.- Confirmou-se a senten-  
ça, unânimemente.

- № 21.427 - São Paulo - Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mel-  
lo.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.-  
Apelantes: A Promotoria da 1a Auditoria da 2a R.  
M. e Edgar Onofre Soares, 3o sargento da Base Aé-  
rea de S. Paulo, condenado a seis meses de deten-  
ção, incurso no art. 171 do Código Penal Militar.-  
Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Aé-  
ronáutica da 1a Auditoria da 2a R.M., e Edgar Ono-  
fre Soares, 3o sgt., absolvido do crime, previs-  
to no art. 155 do C.P.M. e José de Moura, cabo da  
Base Aérea de S. Paulo, absolvido do crime pre-  
visto no art. 155 c/c a letra "K" da alínea II do  
art. 59, tudo do Código Penal Militar.- Julgamen-  
to em Sessão Secreta.
- № 21.430 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Re-  
zende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. -  
Apelante: Ranulfo Agostinho de Pinho, soldado da  
Polícia Militar do D.F., condenado por desclassi-  
ficação do art. 225 para o art. 139 a três meses  
de prisão, mínimo citado art. c/c o art. 42, tudo  
do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de  
Justiça da Auditoria da Polícia Militar do D.F. -  
Confirmou-se a sentença, unânimemente.- Não to-  
mou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen.  
de Exército Castello Branco.
- № 21.447 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Re-  
zende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-  
Apelante: Rivaldo Maciel de Mello, M.N. 3a SQ-EL-  
-410. 621, condenado a dezoito meses de prisão, in-  
curso no art. 171 do Código Penal Militar.- Apela-  
do: O Conselho Permanente de Justiça da 2a Audito-  
ria da Marinha.- Reduziu-se a penalidade a 6 mê-  
ses de prisão, unânimemente.- O Exmo. Sr. Ministro  
r. Cardoso de Castro votou com restrições.- Não to-  
mou parte no julg., o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. C. Branco.
- № 21.440 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.  
Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante:  
Carlos Alberto Gomes Ferreira, soldado do Batalhão  
Escola de Engenharia, condenado a três meses de de-  
tenção, incurso no art. 211 c/c o n. I do art. 62,  
tudo do Código Penal Militar.- Apelado: O Conse-  
lho Permanente de Justiça da 2a Auditoria da 1a  
Região Militar.- Confirmou-se a sentença, unânime-  
mente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr.  
Ministro Gen. de Exército Castello Branco.
- № 21.470 - Alagoas.- Rel.- O Sr. Ministro Maj. Brigadeiro  
Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Almirante Ota-  
vio Medeiros.- Apelante: Antonio Cicero da Silva,  
soldado do 20o Batalhão de Caçadores, condenado a  
seis meses de prisão, reduzida de um terço (dois  
meses) incurso no art. 163 C/C o § 2o do art. 31,  
tudo do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho  
de Justiça do 20o Batalhão de Caçadores.- Confir-  
mou-se a sentença, unânimemente.- Não tomou parte  
no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. de Exérci-  
to Castello Branco.

(Cont. da ata da 50ª ses. em 2-7-1952)

- 21.324 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brigadeiro Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Almirante Otávio Medeiros.- Apelantes: A Promotoria da 2ª Auditoria da Marinha e Carlos Alberto Monteiro, MN;GR,SM. 490. 585, condenado a nove meses de prisão, ex-vi do art. 163 do Código Penal Militar.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha e Carlos Alberto Monteiro, MN;GR.SM.490.585.- Confirmou-se a sentença, unânime-  
 Nao tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. de Exército Castello Branco.
- 20.710 - Paraná - Rel.- O Sr. Ministro Brigadeiro Heitor Várady.- Rev. O Sr. Ministro Almirante Otávio Medeiros.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5ª R.M. - Apelados: O Conselho de Justiça do 3º Regimento de Artilharia Montada -75 e Abílio Raimundo, soldado da 5ª Cia. de Transmissões, absolvido do crime previsto no art. 163 do Código Penal Militar.- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 6 meses de prisão, unânime-  
 Nao tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. de Exército Castello Branco.
- 21.339 - Rio Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Almirante Otávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brigadeiro Armando Trompowsky.- Apelante: Elpidio Ignacio Teixeira, soldado do 18º R.I. , condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado : O Conselho de Justiça do 18º Regimento de Infantaria.- Confirmou-se a sentença, unânime-  
 Nao tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. de Exército Castello Branco.
- 21.336 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brigadeiro Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Otávio Medeiros.- Apelante: Jorge Garcia, soldado da Base Aérea de São Paulo, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 c/c o art. 42, tudo do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo.- Confirmou-se a sentença, unânime-  
 Nao tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. de Exército Castello Branco.
- 21.188 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brigadeiro Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Almirante Otávio Medeiros. - Apelante: Batista Real, soldado do 4º Regimento de Infantaria, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado:- O Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria.- Confirmou-se a sentença, unânime-  
 Nao tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Exército Castello Branco.
- 21.351 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brigadeiro Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Almirante Otávio Medeiros.- Apelante : A Promotoria da 1ª Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria e Oswaldo Moreira da Silva, soldado do re

(Cont. da ata da 50ª ses. em 2-7-1952)

- referido Regimento e absolvido do crime previsto no art. 163 do Código Penal Militar.- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 6 meses de prisão, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. de Exército Castello Branco.
- V
 Nº 21.357 - Rio Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Almirante Otávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brigadeiro Armando Trompowsky.- Apelante: Nestor Pereira Martins, soldado do 2º R.I., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 6º Regimento de Infantaria.- Reduziu-se a penalidade a 4 meses de prisão.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. de Exército Castello Branco.
- Y
 Nº 21.431 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Brigadeiro Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Almirante Otávio Medeiros.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 6ª R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 28º Batalhão de Caçadores e Nivaldo dos Santos, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 4 meses de prisão, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. de Exército Castello Branco.
- X
 Nº 21.372 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almirante Otávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brigadeiro Armando Trompowsky.- Apelante: Luiz Corrêa Telles, soldado do Regimento Sampaio, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 c/c o inciso II do art. 42, tudo do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio.- Confirmou-se a sentença, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. de Exército Castello Branco.
- H
 Nº 21.369 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brigadeiro Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Almirante Otávio Medeiros.- Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R.M. e José Lourenço, soldado do 5º R.I. condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 e art. 57, tudo do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 5º Regimento de Infantaria e José Lourenço, soldado do referido Regimento.- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 7 meses de prisão, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. de Exército Castello Branco.
- H
 Nº 20.732 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Maj. Brigadeiro Heitor Varády.- Rev.- O Sr. Ministro Brigadeiro Armando Trompowsky.- Apelantes: A Promotoria da 2ª Auditoria da 1ª R. Militar e Antonio Correia da Silva, soldado do 1º Bat. de Engenharia, condenado a 6 (seis) meses de detenção, incurso no art. 159, do C.P.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 1º Bat. de Engenharia e Antonio Correia da Silva, soldado do referido Batalhão.- Reformou-se a sentença, para con

(Cont. da ata da 50ª ses. em 2-7-1952)

- condenar-se a 4 meses de prisão, unânimemente. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. de Exército Castello Branco.
- № 20.995 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Maj. Brigadeiro Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Almirante Otávio Medeiros.- Apelante: Prescildo Gonçalves, soldado da 5ª Cia. Leve de Manutenção, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apela - do: O Conselho de Justiça do 3º Regimento de Artilharia Montado.- Reformou-se a sentença, para absolver-se, unânimemente.- Impedido, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Minis - tro Gen. de Exército Castello Branco.
- № 21.385 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Brigadeiro Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Almirante Otávio Medeiros.- Apelante: A Promotora da Auditoria da 4ª R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 12º Regimento de Infanta - ria e Adelino Alves da Silva, soldado do refe - rido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 4 meses de pri - são, unânimemente.- Não tomou parte no julga - mento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. de Exército Castello Branco.
- № 21.449 - Rio Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Bri - gadeiro Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Mi - nistro Almirante Otávio Medeiros.- Apelante : Nazario Valim do Couto, soldado do 7º R.C., con - denado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 7º Regimento de Cavala - ria.- Confirmou-se a sentença, unânimemente. - Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Mi - nistro Gen. de Exército Castello Branco.
- № 21.178 - Rio Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Bri - gadeiro Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotora da 3ª Auditoria da 3ª R.M. e Alcides Vargas de Lima, soldado do 4º Regimento de Infanta - ria, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apela - dos: O Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria e Alcides Vargas de Lima, soldado da referida unidade.- Confirmou-se a sentença, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. de Exército Castello Branco.
- № 21.194 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Major Brigadeiro Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Ten. Bri - gadeiro Armando Trompowsky.- Apelante: A Pro - motoria da 8ª Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 27º Batalhão de Caçado - res e Antenor Ferreira, soldado da referida U - nidade, absolvido do crime previsto no art. 159, do C.P.M.- Confirmou-se a sentença, unânimen - te.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. de Exército Castello Branco.

(Cont. da ata da 50ª ses. em 2-7-1952)

Nº 21.202 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Maj. Brigadeiro Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Almirante Otávio Medeiros.- Apelação: A Promoção da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado e Antonio Pedro da Silva, soldado da mesma Unidade, absolvido do crime previsto no art. 64, do C.P.M. (art. 159).- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 4 meses de prisão, unanimemente. - Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. de Exército Castello Branco.

.....

Acham-se em mesa, os seguintes processos

Na Ses. de 4 de junho Ap. Emb. 19.176 (NR/CC) Rev.Crim. 605 (CC/BC). Na Ses. de 9 de junho Ap. 21.280 (OM/CB) 21.296 (OM/CB) 21.323 (OM/CB) 21.409 (AT/CD) 21.473 (BC/MR) 21.492 (VM/MR). Na Ses. de 11 de junho Ap. 20.702 (HV/CB) 21.513 (VM/CC) 21.198 (HV/CB) 21.207 (HV/AT) 21.211 (HV/CB) 21.225 (HV/CB) 21.231 (HV/OM) 21.238 (HV/AT) 21.255 (HV/CB) Rev. Crim. 607 (BC/MR). Na Ses. de 13 de junho Ap. 20.958 (AT/HV) 21.226 (CB/OM) 21.388 (OM/AT) 21.244 (CB/OM) 21.394 (AT/CB) 21.248 (CB/AT) 21.398 (AT/OM) 21.256 (CB/OM) 21.485 (MR/CC) 21.261 (CB/AT) 21.414 (AT/OM) 21.265 (CB/HV) 21.508 (MR/VM) Emb. 211 (MR/CC) 20.881 (VM/BC). Na Ses. de 26 de junho Ap. 20.596 (OM/AT) 20.983 (AT/HV) 21.421 (OM/AT) 20.991 (AT/HV) 21.417 (OM/AT) 21.069 (AT/HV) 21.446 (CG/VM) 21.087 (AT/HV) 21.517 (MR/BC) Emb. 20.728 (HV/CC). Na Ses. de 18 de junho Ap. 20.982 (OM/HV) 21.252 (CD/HV) 21.003 (OM/HV) 21.269 (CB/OM) 21.104 (OM/HV) 21.272 (CB/AT) 21.117 (OM/HV) 21.278 (CB/HV) 21.129 (OM/HV) 21.285 (CB/OM) 21.435 (OM/AT) 21.512 (CC/MR) 21.452 (OM/AT) Emb. 16.212 (BC/MR). Na Ses. de 20 de junho Ap. 21.247 (HV/OM) 21.201 (AT/HV) 21.229 (VM/MR) 21.214 (AT/HV) 21.264 (HV/AT) 21.230 (AT/HV) 21.271 (HV/OM) 21.276 (HV/AT) 21.284 (HV/CB) 21.290 (HV/OM) 21.294 (HV/AT). Na Ses. de 23 de junho Ap. 20.941 (CB/HV) 20.857 (VM/BC) 20.942 (CB/HV) 21.291 (CB/AY) 21.268 (AV/CB) 21.295 (CB/HV) 21.270 (OM/AT) 21.299 (CB/OM) 21.298 (HV/CB) 21.304 (CB/AT) 21.518 (CC/VM) 21.515 (CB/HV). Na Ses. de 25 de junho Ap. 20.249 (OM/HV) 21.302 (AT/HV) 21.262 (OM/HV) 21.328 (AT/HV) 21.464 (OM/AT) 21.461 (AT/OM) 21.477 (OM/AT). Na Ses. de 27 de junho Ap. 21.292 (OM/HV) 21.303 (HV/OM) 21.315 (AT/HV) 21.307 (HV/AT) 21.340 (AT/HV) 21.320 (HV/AT) 21.358 (AT/HV) 21.325 (HV/CB) 21.373 (AT/HV) 21.490 (OM/AT) 21.389 (AT/HV) 21.504 (OM/AT) 21.402 (AT/HV) 21.507 (BC/CC) 21.474 (AT/OM) 21.523 (OM/AT). Na Ses. de 30 de junho Ap. 21.274 (OM/HV) 21.309 (OM/CB) 21.423 (AT/CB) 21.335 (OM/CB) 21.442 (AT/CB) 21.350 (OM/CB) 21.457 (AT/CB) 21.367 (OM/CB) 21.516 (BC/VM) 21.384 (OM/CB) 21.544 (BB/CC) 21.537 (OM/AT) 21.550 (AT/AA) 21.554 (MR/VM) 21.549 (OM/AT) Emb. 20.194 (MR/BC) Na Ses. de 2 de julho Ap. 21.316 (HV/OM) 21.501 (AT/OM) 21.329 (HV/OM) 21.520 (AT/OM) 21.579 (VM/CC).

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	
3ª SEÇÃO	
**	- 2 JUL 1952 **
LEGISLAÇÃO, JURISPRUDÊNCIA E DATILOGRAFIA	